



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2023		
Objeto	Aquisição e instalação de protetor perimetral tipo garra simples e de cerca eletrificada, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses.	
SRP? Não	Valor Total Estimado: R\$ 70.798,59 (setenta mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).	
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 30/8/2023		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 13/9/2023 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não	
Decreto 7.174/10? Não		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefones para contato:</i> <i>(61) 3216-2880 / 3216-412</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/ Prova de Conceito? Sim <i>Amostra - Veja Título 5 do Anexo n. 1.</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i> <i>Projetos - Veja Título 7 do Anexo n. 1.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 8/9/2023 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001" . O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).		



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	14
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	15
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
16. DO FORO.....	18
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO N. 1-A - ESPECIFICAÇÕES DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE PERÍMETROS	24
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	29
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	31
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	34
ANEXO N. 5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	35
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO.....	39
ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO	60



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 355.262/2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição e instalação de protetor perimetral tipo garra simples e de cerca eletrificada, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;



j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e instalação do objeto incluindo garantia de funcionamento para o Grupo Único do objeto, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004;
- d) declaração da licitante de que a eletrificadora e seu console de visualização e controle, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou** ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da região a que estiverem vinculados, nos quais conste como responsável técnico engenheiro eletricista ou técnico industrial na área de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

eletricidade, e que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;

e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 7, de que **possui (ou possuirá) na data prevista para a assinatura do contrato** em seu quadro profissional(is) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços de instalação de cerca elétrica, **com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)**, observado o disposto no item 1.2 do Anexo n. 2, a que se anexará:

e.1) CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA ou CFT da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, de serviços de instalação de cerca elétrica;

e.2) comprovação do vínculo contratual com a licitante do(s) profissional(is) indicado(s) conforme alínea "e" deste subitem 4.8.1, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

e.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

e.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;

e.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;

OU

e.2.4) declaração de vinculação contratual futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) apresentada(s), com anuência e assinatura do(s) profissional(is), conforme modelo constante do Anexo n. 7.

4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso



solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.



7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.



10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.



11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.



12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria Administrativa e proporá a homologação do procedimento licitatório.

12.9. Caberá à Diretoria Administrativa homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos auxiliarão no reforço da segurança da edificação do Centro de Gestão e Armazenamento de Materiais da Câmara dos Deputados (CEAM/SIA), que abriga atividades de almoxarifado e de escritório, custodiando expressivo volume de bens materiais, inclusive alguns de elevado valor patrimonial.

Pretende-se, portanto, aumentar a eficiência das atividades de segurança e vigilância, prevenindo e obstruindo ações adversas em desfavor de pessoal, instalações, documentos e materiais ali situados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE PROTEÇÃO PERIMETRAL

ITEM 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR PERIMETRAL TIPO GARRA SIMPLES

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DR. ESPETO/ESPINHAÇO; CALHA FORTE/GARRA SIMPLES.

CARACTERÍSTICA(S):

- fornecimento e instalação de barra com lanças em aço galvanizado a fogo, chapa #14 ou outra de espessura superior;
- as lanças devem ser intercaladas em diagonal, impedindo a invasão de intrusos;
- altura total das lanças de aproximadamente 7cm (tolerância de 1cm, para mais ou para menos).
- fixação sobre gradil metálico existente por meio de parafusos auto-brocantes galvanizados, sendo no mínimo 5 pontos de fixação por barra.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data da emissão do Recebimento Definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): 1 (uma) unidade corresponde a 60 (sessenta) metros, conforme projeto de arquitetura, disponibilizado na forma do Título 7 deste anexo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA

DESCRIÇÃO: serviço de instalação de cerca elétrica no edifício CEAM-SIA, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, em conformidade com o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

disposto no Anexo 1-A e com os projetos de instalação fornecidos pela Contratante, indicados no Título 7 deste Anexo. O escopo deste serviço inclui, em especial:

- a) fornecimento do projeto executivo da instalação da cerca elétrica;
- b) fornecimento do quadro de abrigo da eletrificadora;
- c) fornecimento e instalação da eletrificadora da cerca no quadro indicado na planta;
- d) fornecimento e instalação do console para visualização do estado e controle da eletrificadora da cerca elétrica;
- e) fornecimento e instalação da cerca elétrica a 4 fios, no perímetro indicado em planta, compreendendo todos os materiais necessários para esse fim, como fios, hastes e isoladores e elementos fixadores;
- f) fornecimento e instalação de placas de aviso na cerca elétrica;
- g) passagem dos cabos elétricos, de comunicação e de sinalização nas infraestruturas nas indicadas em plantas;
- h) fornecimento e instalação de sirene para sinalização de alarmes;
- i) configuração e colocação em funcionamento do sistema;
- j) realização dos testes de aceitação;
- k) orientação aos usuários sobre a operação da cerca elétrica e os cuidados a serem observados;
- l) limpeza e descarte dos materiais inservíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data da emissão do Recebimento Definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a licitante deverá preencher a marca e o modelo da eletrificadora em sua proposta para verificação do atendimento às especificações conforme tabela descrita no Anexo n. 3;
- serão analisadas previamente as características principais do componente da tabela constante do Anexo n. 3;
- a Contratada permanecerá responsável por entregar produtos que atendam plenamente às descritas no Anexo n. 1-A, complementando, se for o caso, com componentes e/ou produtos para o completo atendimento das especificações.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1



3. DAS MARCAS

3.1. Marcas de Referência

3.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

3.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 2 deste Anexo).

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio dos telefones (61) 3216-2880 e 3216-4121.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) para o Item 1 do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

5.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

5.1.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 4.2.1, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

5.1.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

5.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

5.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

5.1.4.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

5.1.4.2. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s).

5.1.4.3. Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

5.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.

5.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de quinze dias, contados da adjudicação.

5.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

5.1.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

5.1.7.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

5.1.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5.1.9. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme os prazos descritos no item 5.8 do Anexo n. 6.

6.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

7. DOS PROJETOS

7.1. Integram este edital os arquivos:

a) CEAM-ELE-001-CercaEletrica-R02.pdf";

b) CEAM-ARQ-EP-FLH-001-Instalação de garra simples.pdf.

7.2. Cópias dos arquivos relacionados neste Título estão disponíveis nos sítios eletrônicos indicados a seguir:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>. e
www.gov.br/pncp/pt-br.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 1-A
ESPECIFICAÇÕES DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE
SEGURANÇA DE PERÍMETROS

1. ELETRIFICADORA (CENTRAL DE CHOQUE)

- Eletrificadora própria para cerca de segurança, certificada pelo Inmetro, e fabricada segundo as prescrições da ABNT NBR IEC 60335-2:76.

• Características técnicas:

- Alimentação: 220 Vca – 60Hz;
- Tensão de pulso máxima: 8kV;
- Energia do pulso de saída (E_p): $0,5 \text{ Joule} \leq E_p \leq 5 \text{ Joule}$;
- Taxa de repetição de impulso: $\leq 0,8 \text{ Hz}$ ou 48 pulsos/min;
- Duração do pulso máxima: 0,4 ms;
- Índice de proteção mínimo: IPX4;
- Bateria: capacidade para autonomia mínima de 12 horas;
- Saída Sirene: Sim;
- Comprimento máximo de fio suportado pela cerca elétrica: maior ou igual a 1150 metros;
- Contato para monitoramento da central de choque por sistema de alarme: Sim;
- Zonas de choque: uma ou mais zonas de choque;
- Garantia mínima do equipamento: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da emissão do Recebimento Definitivo.

• Funcionalidades:

- Alarme por detecção de curto-circuito entre 2 (dois) fios da cerca (jumpeamento entre de fios da cerca);
- Alarme de rompimento e aterramento dos fios da cerca;
- Alarme por choque ou toque nos fios da cerca;
- Alarme abertura do gabinete (Alarme de Tamper);
- Registro de eventos: pelo menos os últimos 5 (cinco) eventos;
- Ajuste do tempo de sirene.

• Interfaces de controle:

- Remoto – por meio de console de visualização e controle do estado da eletrificadora a ser instalado na guarita. Por meio desse controle deve ser possível configurar a central, acessar os eventos registrados, armar e desarmar a cerca e silenciar a sirene.

• Sinalização do estado operativo da central:

- Visual



- O estado operativo da central será indicado por LED ou display pelo menos em console de visualização e controle do estado da eletrificadora, indicando pelo menos as seguintes informações:
 - Fonte de alimentação da eletrificadora: rede elétrica ou bateria;
 - Bateria fraca;
 - Estado operativo da cerca: armada ou desarmada;
 - Alarme ativo;
 - Eventos e ocorrência de falha na eletrificadora.
- Sonora:
 - Por meio de beeps para sinalização do estado operativo da central: armado e desarmado.

Marca/Modelo de Referência: Speedrite/EMX 4J 2S com teclado de operação.

2. QUADRO DE ABRIGO DA ELETRIFICADORA

- quadro em aço carbono composto por caixa, porta e placa metálica para montagem de componentes de manobra e proteção;
- dimensões (Altura x Largura x Profundidade): Altura e largura pelo menos 15 (quinze) centímetros maior que as mesmas dimensões da eletrificadora;
- profundidade pelo menos 3 (três) centímetros maior que a profundidade da eletrificadora;
- espessura mínima de chapa para caixa e porta: 20MSG (~ 0,95mm);
- espessura mínima para placa de montagem: 18MSG (~1,3mm);
- pintura eletroestática da caixa e da porta na cor cinza ou bege;
- placa de montagem na cor laranja.

Deve possuir fecho com chave do tipo Yale e borracha de vedação para porta. Grau de proteção IP mínimo 64, segundo a NBR60529.

Abertura de porta mínima de 120°.

Deve disponibilizar, em sua carcaça, terminais para aterramento tanto da caixa quanto da porta, se não houver continuidade elétrica entre essas partes. Atendimento aos requisitos da NBR IEC 62208.

3. HASTES DA CERCA ELÉTRICA

- Perfil quadrado, em aço galvanizado a fogo ou alumínio;
- dimensões das laterais: entre 30 e 40 mm;
- espessura do perfil: maior ou igual a 1,2 mm em aço galvanizado a fogo; maior ou igual a 1,5 mm em alumínio, com estrutura interna reforçada;



- comprimento da haste destinada à instalação dos isoladores: entre 60 cm e 75 cm;
- devem ser acompanhadas de tampa de acabamento e proteção.

4. ISOLADORES

- Isolação mínima 10kV, em termoplástico (polietileno ou polipropileno) ou nylon, com proteção UV;
- devem ser utilizados isoladores tipo W para as hastes de apoio e isoladores tipo castanha para hastes de tração ou de canto;
- os isoladores devem permitir o tensionamento dos fios da cerca por meio de ganchos em aço inox ou galvanizado a fogo, os quais devem ser fornecidos em conjunto com os isoladores tipo castanha.

5. CABO DE ALTA TENSÃO

- Condutor flexível, próprio para aplicação em cerca elétrica, formado por fios de cobre eletrolíticos nus ou estanhados, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 ou 5. Isolação em polietileno e capa em PVC 70°C com propriedade de não propagação de chama. Tensão de isolação mínima de 10kV.
- UTILIZAÇÃO: utilizado no trecho entre a eletrificadora e os fios da cerca elétrica, para energização e monitoramento da cerca elétrica.

6. FIO DA CERCA ELÉTRICA

- Arame de aço liso com tripla galvanização, diâmetro de 2,10 mm, carga mínima de ruptura de 500 kgf.

7. SIRENE

- Sirene em material plástico, com potência sonora mínima de 115dB a 1 (um) metro de distância. Deve possuir corrente e tensão compatíveis com a alimentação auxiliar da eletrificadora.

8. CABO DE ALIMENTAÇÃO DA ELETRIFICADORA

- Conforme recomendação do manual de instalação da eletrificadora. Na ausência de determinação do fabricante, deverá ser utilizado cabo tripolar 3 x 2,5 mm², 0,6/1kV, classe de encordoamento 4 ou 5 (ABNT NM 280). Devendo ser utilizado a cor verde para proteção e azul para neutro.
- UTILIZAÇÃO: utilizado no trecho entre a caixa CP1 de elétrica e o terminal de alimentação da central.



9. CABO DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE

- Cabo com 4 (quatro) vias de 0,75mm², fios de cobre, têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5 (ABNT NM 280), com cobertura e isolamento em termoplástico não propagante de chama e isolamento mínima de 500V. Veias coloridas ou numeradas. Atendimento a ABNT NBR 7289.
- UTILIZAÇÃO: no trecho entre a eletrificadora e a sirene, para o acionamento da sirene em caso de alarme.

10. CABO DE COMUNICAÇÃO

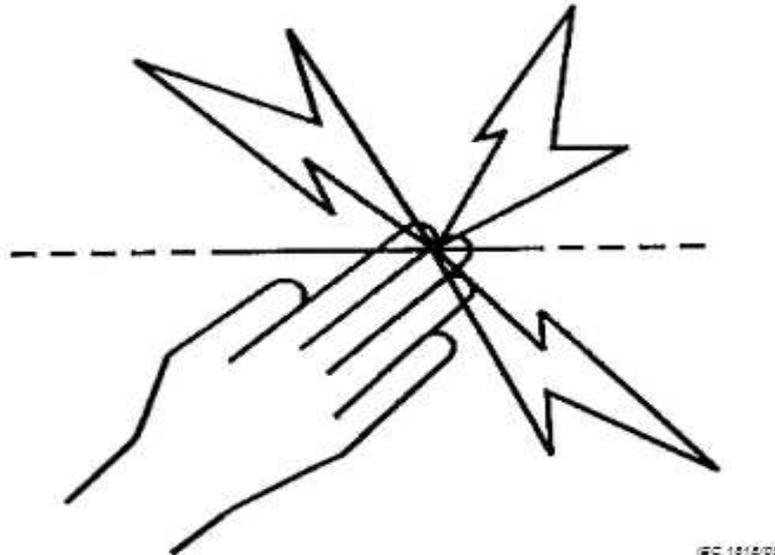
- Esse cabo de visa estabelecer a comunicação da central com CONSOLE DE CONTROLE E VIZUALIZAÇÃO DO ESTADO DA CENTRAL. O tipo de cabo deve estar de acordo com o especificado para protocolo de comunicação utilizado e ser adequado para utilização em infraestrutura enterrada, sendo resistente à umidade. Além disso, a especificação do cabo também deve estar de acordo com as demais recomendações do manual de instalação do fabricante.
- UTILIZAÇÃO: no trecho entre a eletrificadora e o console de visualização e controle.

11. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO METÁLICOS

- Os elementos de fixação metálicos, como parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, utilizados na parte externa devem ser de aço galvanizado a fogo ou inox.

12. PLACA DE AVISO

- As placas serão em material plástico isolante rígido, resistente às intempéries, com dimensões mínimas de 100mm x 200mm, com no mínimo 1 (um) mm de espessura.
- A cor de fundo de ambos os lados da placa deve ser amarela. Deve possuir a inscrição “**CUIDADO: CERCA ELÉTRICA**” na cor preta. A inscrição deve ser identificada de modo legível e durável e possuir a altura de pelo menos 25 (vinte e cinco) mm.
- Possuir o símbolo indicado pela ABNT NBR IEC 60335-2:76, em ambos os lados, mostrado abaixo:



13. PÁRA RAIIO

- Conforme recomendação do manual de instalação da eletrificadora;
- na ausência de determinação do fabricante, o kit deve ser composto por mola indutora de aço inox ou galvanizada a fogo, faiscador em material cerâmico ou porcelana com atuação para picos de tensão acima de 10 kV, isolador tipo castanha e conectores/grampos;
- UTILIZAÇÃO: pára-raio interligado entre a fiação elétrica e o circuito de aterramento do sistema para proteção da central eletrificadora e segurança dos usuários.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 2

DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária, caso não tenha apresentado documento(s) que comprove(m) o vínculo contratual do(s) profissional(is) indicados na licitação, conforme alínea “e” e subalíneas “e.2.1” a “e.2.3” do subitem 4.8.1 do Edital, deverá comprovar o vínculo contratual com o(s) referido(s) profissional(is), por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o endereço eletrônico que serão utilizados para a realização dos chamados.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 3

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de protetor perimetral tipo garra simples e de cerca eletrificada, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE PROTEÇÃO PERIMETRAL				
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PROTETOR PERIMETRAL TIPO GARRA SIMPLES	U	1		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA	U	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PROTETOR PERIMETRAL	
MARCA	MODELO

COMPONENTE PRINCIPAL – CERCA ELÉTRICA		
COMPONENTE	MARCA	MODELO
ELETRIFICADORA		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Nome: _____

Título: _____

Número de Registro (CREA ou CFT): _____

Assinatura: _____

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas nos Anexos n. 1 e 1-A e às demais condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto nos Anexos n. 1-A e 6 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 6.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que a eletrificadora e seu console de visualização e controle ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (Itens 1 a 2)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE PROTEÇÃO PERIMETRAL				
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PROTETOR PERIMETRAL TIPO GARRA SIMPLES	U	1	2.754,20	2.754,20
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA	U	1	68.044,39	68.044,39
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					70.798,59

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 5
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

- dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
 - l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
 - m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
 - o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
 - p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
 - q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
 - r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico:** _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:	Valor da Garantia:	
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é **a aquisição e instalação de protetor perimetral tipo garra simples e de cerca eletrificada, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 105/2023 e seus Anexos;
- a) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 105/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Equipamentos e Material Permanente
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações



5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma constante no item 5.8 deste Título.
- 5.2. Local de entrega e instalação: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lote 10/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF - CEP 71205-050, Telefone para contato: (61) 3216-8409, em Brasília-DF.
- 5.3. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.
- 5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.
- 5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme item 1.4 do Anexo n. 2 do Edital deverá(ão) participar dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.
- 5.8. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com a seguinte tabela de prazos:

Etapas	Descrição	Prazo	Responsável
1	Informação das dimensões e entrega do quadro que será utilizado para instalação da Central	Até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato	CONTRATADA
2	Emissão da Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato	CONTRATANTE
3	Entrega e aprovação dos projetos executivos completos bem como execução dos serviços de instalação da cerca elétrica, vistoria, teste de aceitação e orientações de utilização. Instalação da proteção perimetral tipo garra sobre o gradil frontal.	30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço.	CONTRATADA
4	Recebimento Provisório	Até 15 (quinze) dias contados da comunicação	CONTRATANTE



Etapa	Descrição	Prazo	Responsável
		por escrito do término da instalação pela Contratada	
5	Recebimento Definitivo	Até 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento Provisório.	CONTRATANTE
6	Garantia de funcionamento	12 (doze) meses, contados da data da emissão do Recebimento Definitivo	CONTRATADA

5.9. **Etapa 1**

5.9.1. Em até 15 (quinze) dias da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá informar as dimensões e fornecer o quadro que utilizará para instalação da central, de modo que a CONTRATANTE providencie a sua instalação.

5.10. **Etapa 2**

5.10.1. No prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, o Órgão Responsável emitirá Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie a execução dos serviços.

5.10.1.1. Esse prazo é necessário para que a CONTRATANTE execute os serviços sob sua responsabilidade, que são as intervenções civis, a criação do nicho e a instalação do quadro que abrigará a central, o embutimento dos eletrodutos para passagem dos cabos, e a realização da infraestrutura de aterramento da central, composto por cabo nu e uma haste de aterramento, ambos fornecidos pela própria CONTRATANTE, que será instalado na região do jardim próximo à caixa.

5.10.2. A CONTRATADA somente deverá iniciar a execução da Etapa 3 com o recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada pelo Órgão Responsável, por e-mail ou entregue pessoalmente.

5.10.3. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio ou entrega.

5.10.4. A CONTRATADA, antes do início dos serviços, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

5.11. **Etapa 3**

5.11.1. Após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos executivos completos das novas instalações, contendo todas as informações técnicas envolvidas, diagramas e plantas pertinentes. O projeto executivo deve respeitar a planta fornecida pela CONTRATANTE e as especificações dos materiais e equipamentos mostradas no Anexo n. 1-A.

5.11.1.1. **Em conjunto com o projeto executivo**, a CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) **de projeto e de execução** dos serviços além dos documentos (catálogos, "datasheet") dos equipamentos e materiais propostos, como forma de comprovar o atendimento às exigências da especificação (por componente).



5.11.1.2. O registro da responsabilidade técnica do projeto e da execução da cerca elétrica, a ser realizada no conselho profissional competente, deve declarar expressamente o atendimento as exigências das normas técnicas aplicáveis.

5.11.2. Após a entrega do conjunto completo de projetos e documentos, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisar a documentação entregue, e decidirá sobre a aprovação ou necessidade de revisão dos projetos, apontando neste caso, o que necessita ser corrigido para o cumprimento das especificações, sem prejuízo do prazo de entrega.

5.11.2.1. O prazo disposto no subitem 5.11.2 deste Título não suspenderá o prazo total da Etapa 3.

5.11.3. A aprovação ou necessidade de revisão do projeto executivo será encaminhada pelo Órgão Responsável por e-mail ou entregue pessoalmente.

5.11.3.1. A confirmação do recebimento da aprovação ou necessidade de revisão deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.11.4. Caso os projetos não sejam aprovados numa primeira análise, a CONTRATADA deverá sanar as desconformidades apontadas na análise no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do prazo total de entrega.

5.11.5. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços de instalação após a aprovação do projeto executivo pela Fiscalização e do local de execução liberado pela CONTRATANTE.

5.11.6. Caso o local indicado para instalação ou execução dos serviços não esteja pronto ou liberado por parte de CONTRATANTE, o prazo de entrega ficará suspenso.

5.11.7. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a cerca elétrica conforme respectivos projetos executivos aprovados.

5.11.8. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias na eletrificadora e, acompanhado de um representante do Órgão Responsável, iniciar-se-á a Vistoria e os Testes de Aceitação conforme descrito no Título 8 deste Contrato, sendo a aprovação nesses procedimentos pré-requisito para emissão do Recebimento Provisório.

5.11.9. Após a Vistoria e Teste de Aceitação, CONTRATADA deverá orientar os colaboradores indicados pela CONTRATANTE sobre os procedimentos de utilização da cerca, conforme descrito no Título 9 deste Contrato.

5.11.10. Depois de concluída a orientação e o descarte dos materiais, conforme Título 11 deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão Responsável a conclusão da Etapa 3, para os fins de Recebimento Provisório.

5.11.11. Se o atraso no prazo para entrega da Etapa 3 ultrapassar 40 (quarenta) dias, além da multa, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à devolução dos equipamentos e rescindir o contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.11.12. Nesta etapa, deverá ser realizada também a instalação da proteção perimetral tipo garra sobre o gradil frontal do terreno, conforme projeto constante no



Título 7 do Anexo n. 1. A fixação será por meio de parafusos autobrocantes galvanizados, sendo no mínimo 5 (cinco) pontos de fixação por barra.

5.12. Etapa 4

5.12.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação de término por escrito da CONTRATADA.

5.13. Etapa 5

5.13.1. O serviço será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Recebimento Provisório.

5.14. Etapa 6

5.14.1. Garantia: 12 (doze) meses contados da conclusão da Etapa 5.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços de fornecimento e instalação de elementos de proteção perimetral no Edifício do CEAM-SIA, localizado no Trecho 5, Lotes de 10 a 60, no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), em Brasília – DF, inclui, em especial:

- a) fornecimento do projeto executivo da instalação da cerca elétrica;
- b) fornecimento do quadro de abrigo da eletrificadora;
- c) fornecimento e instalação da eletrificadora da cerca no quadro indicado na planta;
- d) fornecimento e instalação do console para visualização do estado e controle da eletrificadora da cerca elétrica;
- e) fornecimento e instalação da cerca elétrica a 4 (quatro) fios, no perímetro indicado em planta, compreendendo todos os materiais necessários para esse fim, como fios, hastes, isoladores e elementos fixadores;
- f) fornecimento e instalação de placas de aviso na cerca elétrica;
- g) passagem dos cabos elétricos, de comunicação e sinalização nas infraestruturas indicadas em plantas;
- h) fornecimento e instalação de sirene para sinalização de alarmes;
- i) configuração e colocação em funcionamento do sistema;
- j) realização dos testes de aceitação;
- k) orientação aos usuários sobre a operação da cerca elétrica e os cuidados a serem observados;
- l) limpeza e descarte dos materiais inservíveis;
- m) fornecimento e instalação de protetor perimetral tipo garra simples;
- n) garantia do objeto pelo período apresentado na proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;



- o) todos os demais serviços indicados neste Contrato e no Edital e aqueles que, mesmo não listados, vierem a ser exigidos pela técnica, pelo equipamento, pela solução escolhida pela CONTRATADA, para plena execução do projeto, para o cumprimento do disposto no Edital e seus Anexos ou pelas leis e normas técnicas aplicáveis.

7. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA (ITEM 2 DO OBJETO)

7.1. A CONTRATADA deverá instalar a cerca elétrica sobre o gradil e os muros indicado em planta. Devem ser respeitados, pela CONTRATADA, o local de instalação dos equipamentos, a forma de instalação, as soluções e os encaminhamentos dos cabos apresentados na planta. Para o que não estiver indicado, a CONTRATADA poderá propor soluções que serão avaliadas pela CONTRATANTE que deverá aprová-las para fins de execução. A instalação deve respeitar ainda as orientações aplicáveis contidas na ABNT 60335-2-76 e, nos casos omissos, nas normas IEC que regem a matéria. Além disso, sempre devem ser atendidas as prescrições de instalações presentes no manual do fabricante da eletrificadora.

7.2. A sirene de alarme da eletrificadora deverá ser instalada sobre a cobertura da Guarita, conforme indicado em planta.

7.3. O console de visualização e controle da eletrificadora deve ser instalado na sala indicada em planta.

7.4. O primeiro fio da cerca elétrica deve se situar a pelo menos 2,20m em relação ao nível do solo da parte externa do muro ou gradil que contorna a edificação. Também deve ser respeitada a distância mínima entre o primeiro fio e o substrato de fixação (o muro ou gradil) e distância entre fios, recomendadas pelo fabricante da eletrificadora. Além disso, a cerca deve possuir entre 60 a 75 cm de altura em relação ao substrato de fixação, medidos a partir do fio mais alto da cerca.

7.5. A instalação das hastes de suporte dos fios da cerca deve obedecer às distâncias e inclinações propostas na prancha.

7.6. Caso seja verificada pela CONTRATADA presença de vegetação no interior do lote da CONTRATANTE, nas proximidades da cerca elétrica, que possa comprometer a segurança e ou correto funcionamento do sistema, a CONTRATADA deve solicitar a poda à CONTRATANTE. Caso seja externa, a CONTRATADA deve providenciar a poda dentro das exigências legais, às suas expensas.

7.7. Devem ser instaladas placas de aviso ao longo da cerca, em ambos os lados, a cada 9 (nove) metros sobre os muros e, no gradil, em ambos os lados, a cada 4 (quatro) metros. As placas de aviso deverão poder ser lidas na área protegida e na área de acesso público. As placas de aviso devem ser fixadas firmemente nas hastes ou nos fios da cerca.

7.8. Todas as furações necessárias à instalação dos equipamentos e materiais que compõem o sistema de cerca elétrica de segurança são de responsabilidade da CONTRATADA.



7.9. A CONTRATADA deve fornecer e instalar todos os cabos elétricos, comunicação e sinalização, e respectivos acessórios adequados e necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os cabos fornecidos pela CONTRATANTE devem ser instalados dentro do encaminhamento indicado nas pranchas.

7.10. Os principais materiais que devem ser utilizados neste serviço estão descritos no Anexo n. 1-A do Edital. Os demais materiais necessários à instalação da cerca devem ser selecionados pela CONTRATADA, considerando a adequação à aplicação e ao local de instalação.

8. DA VISTORIA E DO TESTE DE ACEITAÇÃO

8.1. Uma vez instalada e em perfeitas condições de funcionamento, a cerca elétrica será vistoriada e testada pela CONTRATADA, com o acompanhamento de profissional(ais) indicado(s) pela CONTRATANTE.

8.2. A vistoria visa verificar se a cerca foi executada seguindo as especificações técnicas e as orientações presentes neste Contrato.

8.3. Durante a vistoria, será verificado também se os fios estão tensionados e se há alguma falha aparente na instalação da cerca elétrica e de seus componentes e equipamentos.

8.4. Durante os testes de aceitação, no mínimo, serão realizados os seguintes ensaios:

- a) arme e rearme da cerca;
- b) teste de funcionamento e autonomia da bateria;
- c) disparo da sirene por aterramento dos fios da cerca;
- d) disparo da sirene por curto entre arames;
- e) disparo da sirene por rompimento dos fios;
- f) silenciamento da sirene após os alarmes.

8.5. Todos os ensaios serão de responsabilidade e às expensas da CONTRATADA.

9. DAS ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO

9.1. Após os testes de aceitação, a CONTRATADA deverá, no local de instalação do sistema, dar orientações às pessoas responsáveis e que operarão o sistema sobre sua utilização, devendo abordar no mínimo os seguintes conteúdos:

- a) formas e procedimentos de arme e rearme do sistema;
- b) fontes de alarme da cerca;
- c) como acessar os eventos registrados;
- d) significado das sinalizações da central;
- e) como silenciar a sirene;



- f) diagnóstico de problemas e falhas mais comuns e sua indicação pela eletrificadora;
- g) medidas de segurança que devem ser tomadas ao se aproximar da eletrificadora e nas proximidades da cerca elétrica, como em regas e podas.

9.2. Concluída esta etapa, a CONTRATADA deve comunicar por escrito o término da implantação do sistema, para fins de Recebimento Provisório.

10. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO OBJETO

10.1. O serviço de instalação, os equipamentos, os componentes, as peças e os materiais do objeto deverão possuir garantia integral pelo período constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, que deverá estar inclusa no preço total ofertado na proposta da CONTRATADA.

10.2. A garantia inclui todos os procedimentos relativos à correção de defeitos em materiais e equipamentos durante todo o seu período de vigência e deverá englobar todas as despesas de equipamentos, componentes, peças, materiais e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes e todas as demais despesas. A garantia inclui ainda retensionamento dos fios da cerca ou sua substituição em caso de rompimento (por causa que não possa ser atribuída à CONTRATANTE ou a terceiros), substituição da bateria e conserto da eletrificadora em caso de defeito de fabricação.

10.3. A garantia inclui a investigação e a correção do mau funcionamento da cerca por falsos disparos.

10.4. Se a CONTRATADA julgar necessário algum procedimento de manutenção para assegurar a garantia, deverá executá-lo durante sua vigência, já o incluindo seu valor no preço total ofertado na proposta.

10.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender, em dias úteis, das 8h às 18h, pronta e adequadamente, as solicitações do uso da Garantia da CONTRATANTE em caso de problemas ocorridos com o sistema.

10.5.1. As solicitações da CONTRATANTE serão encaminhadas por e-mail ou pelos números telefônicos informados pela CONTRATADA.

10.6. A confirmação do recebimento das solicitações deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

10.7. O prazo máximo para a resolução das solicitações efetuadas pelo Órgão Responsável será de 3 (três) dias úteis.

10.7.1. O prazo de resolução se inicia com a confirmação do recebimento das solicitações à CONTRATADA e se encerra com o restabelecimento das condições de funcionamento normais da cerca elétrica.

10.7.2. Os serviços de reparo serão executados, em regra, no local da instalação do sistema.



10.7.3. Excepcionalmente, quando se tratar de conserto da eletrificadora ou de seu console de visualização e controle, que exija envio à assistência técnica, estes equipamentos poderão ser removidos pela CONTRATADA, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável. Neste caso, o prazo máximo para a resolução desses problemas será de 35 (trinta e cinco) dias.

10.7.4. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos sistemas instalados, mesmo com retirada de componente e (ou) equipamento para reparo fora das dependências da CONTRATANTE. Dessa forma, em caso de retirada do equipamento, deve ser instalado outro equipamento provisório de maneira que a cerca não fique desativada.

10.7.5. Caberá ao Órgão Responsável solicitar autorização de saída ao Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, sendo esse instrumento indispensável à retirada dos componentes e (ou) equipamentos das dependências da CONTRATANTE por funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

10.7.5.1. Neste caso, o prazo de resolução contará a partir da expedição da autorização de retirada do(s) equipamento(s).

10.7.6. A CONTRATADA comunicará formalmente ao Órgão Responsável a devolução do componente e (ou) equipamento retirado para manutenção e procederá com sua reinstalação e colocação em serviço, momento em que a contagem do prazo de resolução se encerrará.

10.8. Para a eletrificadora e seu console de visualização e controle, as peças empregadas na manutenção deverão ser as originais do fabricante.

10.9. Para os demais materiais empregados na instalação da cerca elétrica, as peças empregadas na manutenção poderão ser, além das originais do fabricante, outras equivalentes em qualidade, formato, características físicas e elétricas às originais.

10.10. Caberá à CONTRATADA fornecer todo e qualquer componente e/ou equipamento necessários à realização dos serviços contratados.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATANTE emitirá os Termos de Recebimento nos prazos definidos nos itens 5.12 e 5.13 deste Contrato.

11.3. Para o Recebimento Definitivo dos serviços, as áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com o fornecimento e a execução, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos.

11.4. Para o Recebimento Definitivo, caso a garantia de fábrica da eletrificadora seja superior a 12 (doze) meses, o certificado ou termo de garantia deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal.



11.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo descarte de embalagens vazias, peças e demais componentes decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com as exigências da legislação em vigor, incluindo a seleção e o encaminhamento à reciclagem dos materiais inservíveis, para o processo de reutilização e a destinação ambiental adequada àqueles que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente.

11.6. O descarte dos resíduos produzidos é incumbência exclusiva da CONTRATADA, que não pode empregar, para tanto, os depósitos de lixo da CONTRATANTE.

12. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 2º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

13.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

13.4.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável

13.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

13.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.



13.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

13.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

13.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

13.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.14. A eletrificadora e seu console de visualização e controle deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

13.15. A CONTRATADA deve estar devidamente regularizada junto ao CREA/DF ou CFT/DF, devendo arcar com todas as despesas financeiras que isso acarretar.

13.16. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF OU CFT/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, em conjunto com o projeto executivo, conforme subitem 5.11.1.1 do Título 5 deste Contrato.

13.17. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, com destaque aos seguintes itens:



13.17.1. A CONTRATADA deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

13.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.

13.17.3. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

13.17.4. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a atividade contratada pela CONTRATANTE.

13.17.5. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais necessários à pronta execução dos trabalhos de forma a não: prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais; obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio. Caso haja dúvida quanto à disposição dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer contato com a fiscalização da CONTRATANTE para que sejam dadas as devidas diretrizes e orientações.

13.17.6. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante e após a prestação de serviços nas instalações da CONTRATANTE.

13.17.7. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

13.17.8. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.1.2. O pagamento se dará de acordo com as seguintes referências:

- a) 80% (oitenta por cento) do valor do objeto após o Recebimento Provisório;
- b) 20%(vinte por cento) do valor do objeto após o Recebimento Definitivo.

14.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

15.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para a conclusão dos serviços ou de cada etapa dos serviços, à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

15.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de execução dos serviços fixado na proposta.

15.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, entendido como o valor do objeto não recebido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

15.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total do contrato)
1. Deixar de:	
1.1 apresentar a relação nominal das pessoas autorizadas a prestar os serviços, por dia de atraso	1%
1.2 apresentar o quadro de abrigo da eletrificadora à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	0,5%
1.3 comunicar formalmente alterações dos números de telefones e do endereço eletrônico para a realização dos chamados, por ocorrência	1%
1.4. prestar satisfatoriamente a realização do serviço de garantia a qualquer tempo durante o prazo proposto, por ocorrência	2%
2. Deixar de cumprir:	
2.1 instruções do Órgão Responsável para a execução dos serviços, por ocorrência	1%
3. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela CONTRATADA junto ao Órgão Responsável, por ocorrência	1%
4. Retirar peça e(ou) equipamento da cerca elétrica das dependências da CONTRATANTE sem autorização formal desta, por peça ou equipamento	1%
5. Deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ou legal não explicitada nesta tabela, por ocorrência	1%
6. Deixar de cumprir prazo do item 10.7 deste Contrato, por dia útil de atraso	0,5%
7. Deixar de cumprir prazo do Item 10.7.3 deste Contrato, por dia de atraso	0,5%

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 17.4 deste Título.

17.3.1. Poderão ser consideradas como a data de entrega:

- a) a)em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) b)em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

17.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

17.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

17.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

17.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

17.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

17.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 17.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

17.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

17.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.



17.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

17.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 17.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

17.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

17.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 17.6 deste Título.

17.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

17.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 17.7 deste Título.

17.9. O disposto no item 17.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 17.4.3 e 17.4.4 e no item 17.10 deste Título.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

17.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

17.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

17.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

17.12.2. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.



17.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da Câmara dos Deputados, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da Contratada.

17.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

17.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

17.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

17.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

17.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

17.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

17.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 17.16.1 e 17.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

17.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

17.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

17.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

17.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.



18. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

18.2. No momento da assinatura do contrato, a Câmara dos Deputados estimará a data de encerramento da vigência contratual mediante o cômputo de todos os prazos máximos previstos, **de acordo com o seguinte cronograma:**

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Informação das dimensões e entrega do quadro que será utilizado para instalação da Central	Até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato
Emissão da Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato
Entrega e aprovação dos projetos executivos completos bem como execução dos serviços de instalação da cerca elétrica, vistoria, teste de aceitação e orientações de utilização. Instalação da proteção perimetral tipo garra sobre o gradil frontal.	30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço
Recebimento Provisório	Até 15 (quinze) dias contados da comunicação por escrito do término da instalação pela Contratada
Recebimento Definitivo	Até 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento Provisório.
Garantia Mínima	12 (doze) meses
TOTAL	Aproximadamente 16 meses

18.3. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2023
Processo n. 355.262/2018

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



ANEXO N. 7
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CI:, em cumprimento ao disposto na alínea “e” do subitem 4.8.1. do Edital do Pregão Eletrônico n. 105/23, declara, sob as sanções cabíveis, que **possui/possuirá** em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, o(s) seguinte(s) profissional(is), detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

*(indicar o(s) nome(s) e os dados do(s) profissional(is), com as respectivas assinaturas, e anexar a esta declaração a(s) respectiva(s) CAT(s) exigida(s) para os serviços descritos na alínea “e” do subitem 4.8.1 do Edital) (e a comprovação do vínculo profissional com a licitante, conforme alínea “b” do item 1.4 do Anexo n. 2 do Edital, **se for o caso**):*

Nome do profissional: _____ 11.RG: _____ N. CREA ou CFT: _____ 13. 15.Assinatura do profissional 16.(concordando com a vinculação contratual futura)	Nome do profissional: _____ 12.RG: _____ N. CREA ou CFT: _____ 14. 17.Assinatura do profissional 18. (concordando com a vinculação contratual futura)
Nome do profissional: _____ 19.RG: _____ N. CREA ou CFT: _____ 21. 23.Assinatura do profissional 24. (concordando com a vinculação contratual futura)	Nome do profissional: _____ 20.RG: _____ N. CREA ou CFT: _____ 22. 25.Assinatura do profissional 26.(concordando com a vinculação contratual futura)

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 29 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro